

PORTARIA Nº 36, de 02 de dezembro de 2008  
Direção do IMESA

**Regulamenta roteiro para projetos de  
Formação ou Consolidação de Grupos  
de Pesquisa e Estudos da Instituição**

Márcia Valéria Seródio Carbone, Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis - IMESA, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Conselho de Cursos em reunião realizada no dia 14.10.2008, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Os professores do IMESA e coordenadores de Centros de Pesquisas da FEMA, que sejam portadores do título de mestre ou doutor, poderão elaborar Projetos de Formação ou Consolidação de Grupos de Pesquisa e Estudos da Instituição.

Artigo 2º - O responsável pela elaboração do Projeto será o seu coordenador Pedagógico.

Artigo 3º - Os professores deverão manifestar aos respectivos coordenadores de área o interesse em elaborar o Projeto antes do início do mesmo.

Artigo 4º - O Projeto será protocolado para o coordenador da área a que está relacionado, o qual terá 20 dias para emissão de parecer e encaminhamento ao Conselho de Cursos.

Artigo 5º - O Projeto será analisado pelo Conselho de Cursos (num prazo de 20 dias a contar da data do protocolo feito pela coordenadoria) e, se aprovado, será divulgado junto à comunidade acadêmica, no sítio da Instituição.

Artigo 6º - O Projeto deverá ser formatado com base nas seguintes informações:

1. Deverá conter até, no máximo, 10 (dez) páginas, englobando resumo e texto completo.
2. Deverá ser digitado em papel de dimensão A4.
3. A fonte deverá ser de tamanho 12 para o texto e 10 para citações longas e notas de rodapé.
4. As margens superior e esquerda deverão ter 3cm e as margens inferior e direita, 2cm.
5. O espaçamento deverá ser:
  - a) 1,5 entre linhas e simples para citações longas, notas, referências bibliográficas e resumos.
  - b) Entre o título do capítulo ou seção e seu texto, deve-se deixar um espaço duplo ou dois espaços simples.
6. O parágrafo deverá ser recuado a 1,25cm da margem esquerda.
7. As citações longas devem constituir-se em parágrafo independente, recuado a 4cm da margem esquerda.
8. Deverá ser anexado ao Projeto, o *Currículo Lattes* de cada um dos componentes do grupo.

Artigo 7º - A apresentação do Projeto deverá obedecer ao seguinte:

1. Dados gerais:
  - a) a referência à(s) área(s) de conhecimento a que o Projeto se relaciona (vide CNPq);
  - b) o título do Projeto;
  - c) o nome e Coordenadoria de vínculo do pesquisador(es) e endereços para contato (eletrônico e telefônico).

2. Apresentação propriamente dita:

Apresentar, de forma circunstanciada, o tema foco do estudo/pesquisa e a proposta de um ciclo de estudos a ser realizado durante os doze meses de desenvolvimento do Projeto.

3. Objetivos

Explicitar o(s) objetivo(s) pretendido(s).

4. Metodologia

Apresentar detalhadamente o planejamento do ciclo de estudos a ser realizado durante os doze meses de desenvolvimento do Projeto, juntamente com: a) no caso de Projeto de Formação de Grupo de Pesquisa e Estudos, o planejamento de um estudo exploratório a ser desenvolvido nos últimos seis meses de vigência do Projeto ou de pesquisa a ser desenvolvida ao longo dos doze meses de vigência do Projeto, no caso de submissão a novo processo de seleção; b) no caso de Projeto de Consolidação de Grupo de Pesquisa e Estudos, o planejamento da pesquisa a ser desenvolvida ao longo dos doze meses de vigência do Projeto e, no caso de submissão a novo processo de seleção, a previsão de artigo a ser entregue junto com o Relatório Final da pesquisa.

5. Resultados

Indicar os principais resultados esperados com o desenvolvimento do estudo/pesquisa.

6. Cronograma

Elaborar um cronograma das atividades a serem desenvolvidas no Projeto.

7. Orçamento

Elaborar orçamento detalhado do Projeto, indicando a(s) Fonte(s) de Fomento que viabilizará(ão) o desenvolvimento do Projeto.

8. Bibliografia

Artigo 8º - No caso de haver vários Projetos de Pesquisa para a análise dos coordenadores (ou em caso de um Projeto muito extenso), poderá ser criado um subgrupo que irá fazer uma análise prévia dos referidos Projetos.

Artigo 9º: Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Profª Drª Márcia Valéria Seródio Carbone  
Diretora do IMESA

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO**  
**MUNICÍPIO DE**  
**ASSIS:51501559000136**

Assinado de forma digital por FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS:51501559000136  
DN: c=BR, st=SP, l=ASSIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS:51501559000136  
Dados: 2012.05.23 16:53:39 -03'00'